

Síntese: Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo para aquisição de uma máquina motoniveladora.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Município de Itaiti, por seu Prefeito Municipal autorizado a contratar empréstimo até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), no presente exercício, para o fim específico de efetuar as despesas iniciais de correntes da lei nº 235/68 que dispõe sobre a aquisição de uma máquina motoniveladora.

Art. 2º - Como garantia de pagamento dessa dívida, juros, que não deverão exceder aos cobrados por estabelecimentos bancários, e demais ônus, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos em favor das pessoas credoras, com vencimento não superior a 120 dias, que ficarão vinculados a um contrato de empréstimo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 3 de agosto de 1968.

Assinado e rubricado
Prefeito Municipal